

UNESP - CAMPUS DE FRANCA

Acha-se aberto na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – Câmpus de Franca – Unesp, o Pregão Eletrônico 03-2026-CF (UASG 102316) para Contratação de empresa especializada para Reforma nos sanitários dos prédios Adm01, Adm02 e Centro Jurídico Social (CJS), conforme especificações do Edital. A realização da sessão pública “on-line” será no dia 29-04-2026 às 09h00, junto ao endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. As propostas deverão ser enviadas durante o período compreendido entre 13-04-2026 até o dia e horário previstos para a abertura da sessão pública. Os procedimentos da licitação serão realizados pela Seção Técnica de Materiais: e-mail: materiap.franca@unesp.br, telefone (16) 3706-8763. O Edital na íntegra encontra-se nos endereços eletrônicos: www.compras.gov.br, www.imprensaoficial.com.br, www.unesp.br/licitacao e www.franca.unesp.br/licitacoes. Proc. 353/2026-CF.

Companhia Agrícola Fazenda das Palmeiras

CPNJ: 44.216.299/0001-91 - NIRE 35.300.058.232

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social, à Fazenda das Palmeiras, no Município de Araras, Estado de São Paulo, às 9:00 horas do dia 18 de abril de 2026, em primeira convocação, ou na falta de quórum necessário às 9:30 horas em segunda convocação, com qualquer número de acionistas a fim de tratarem da seguinte ordem do dia: 1) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. 2) Proposta da Diretoria sobre a destinação do resultado líquido do exercício e distribuição de dividendos. 3) Outros assuntos de interesse social. Achem-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos da Administração, exigidos pelo artigo 133 da Lei nº 6.404/76. Araras, 01 de abril de 2026. **Diretoria.**

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - ICESP

CPNJ Nº 56.577.059/0006-06

COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 3415/2026**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 8940/2026****ADJUDICAÇÃO**

O Diretor Presidente da Fundação Faculdade de Medicina, **ADJUDICA** a empresa: **ONCO HEALTH MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA**, a “fornecer **FULVESTRANTO 250MG (50MG/ML) SERINGA PREENCHIDA SML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA**”, com base no Regulamento de Compras da FFM.

COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 3406/2026**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 8906/2026****ADJUDICAÇÃO**

O Diretor Presidente da Fundação Faculdade de Medicina, **ADJUDICA** a empresa: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, a “fornecer **MEDICAMENTOS**”, com base no Regulamento de Compras da FFM.

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Na publicação no jornal O ESTADO DE SÃO PAULO DE 10/04/2026, onde se lê “**FFM 1846/2026-00- MÁQUINA EVASADORA E SELADORA ROTATIVA DE BISNAGAS DE ALUMÍNIO**”, leia-se: “**FFM 1846/2025-00- MÁQUINA EVASADORA E SELADORA ROTATIVA DE BISNAGAS DE ALUMÍNIO**”

ABERTURA DE PROCESSO DE COMPRA

Entidade filantrópica privada sem fins lucrativos, torna pública a abertura de processo de contratação, com base em seu Regulamento de Compras, cujos detalhes estão disponíveis no site (www.fmm.br).

CONCORRÊNCIA**FFM 0458/2026-00** - “NOTEBOOKS E PERIFÉRICOS”**ADJUDICAÇÃO – COMPRAS REGULAMENTO FFM**

FFM 0030/2026-00 (RC 45.314) “59.860.985 ANDREIA LUZIA DOS SANTOS, 59.860.985/0001-78” | “CAMPANA INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, 01.144.600/0001-96” | “EQUIPA MAQUINAS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA, 47.865.670/0001-34” | “LOCATE TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA, 29.356.971/0001-50”

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Orlândia, Sales de Oliveira e Nuporanga, no uso das atribuições estatutárias convoca os Trabalhadores associados da categoria Diferenciada dos “Movimentadores de Mercadorias” dos Municípios de Orlândia, Sales de Oliveira e Nuporanga - SP, para participarem da Assembleia Geral Ordinária de Eleição dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, Delegados Representantes e seus Suplentes, conforme artigos 15 e 33 do estatuto social, a realizar-se em na Rua Um, Nº 255 Sala 01, Centro na cidade de Orlândia - SP, no dia 13 (treze) de Maio de 2026 (dois mil e vinte e seis) às 08:00 (oito) horas em 1ª convocação com o quórum de 2/3 do total dos associados, ou em 2ª convocação às 09:00 (nove) horas com quórum a participação de 50% dos associados eleitores. O prazo para registro de chapas será de oito (8) dias, contados a partir da data da publicação de acordo com o artigo 43 do estatuto social. O trabalho das mesas coletoras de votos terá a duração mínima de 06 (seis) horas, ou ser antecipado se todos os associados tiverem votado (artigo 63 do estatuto social). A impugnação de candidaturas se encerrará após 05 (cinco) dias da data da publicação das chapas. O prazo para interposição de recursos será de 05 (cinco) dias contados da data da realização do pleito conforme artigo 79 do estatuto, que poderá ser proposto somente por associado com pleno gozo dos seus direitos. A secretaria estará funcionando de segunda à sexta feira das 08:00 às 17:00 com o intervalo de 2:00 para o almoço, para as informações necessárias e o recebimento dos documentos eleitorais estabelecido no artigo 43 do estatuto social. A assembleia da solenidade de posse será realizada no dia 13/05/2026 às 17 (dezessete) horas na sede do sindicato acima citado. Orlândia – SP, 11 de Abril de 2026 – Mário Benedito Caetano – Diretor Presidente.

**Cruzeiro do Sul Educacional S.A.**

CPNJ nº 62.984.091/0001-02 - NIRE 35.300.418.000 - Companhia Aberta

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser Realizada em 28 de Abril de 2026

Convocamos os senhores acionistas da **Cruzeiro do Sul Educacional S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cubatão, nº 320, pavimentos 3, 8 e 9, Vila Mariana, São Paulo - SP, CEP 04013-001, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.418.000 e no CNPJ sob o nº 62.984.091/0001-02, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 2552-6 (“**Companhia**”), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“**AGOE**”), a ser realizada de modo exclusivamente digital no dia 28 de abril de 2026, às 11h00, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I, e artigo 28, §§2º, e 3º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81**”), por meio da plataforma digital *Ten Meetings* (“**Plataforma Digital**”), a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: Em sede de **Assembleia Geral Ordinária**: (i) tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, incluindo o relatório da administração, o relatório do comitê de auditoria e o parecer dos auditores independentes; (ii) deliberar sobre a proposta de orçamento de capital para o exercício social de 2026; (iii) deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025; (iv) fixar o número de assentos do Conselho de Administração para o próximo mandato; (v) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia, incluindo a nomeação do Presidente do Conselho de Administração; e (vi) a fixação do limite global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026. Em sede de **Assembleia Geral Extraordinária**: (i) ratificação da remuneração global anual dos administradores da Companhia relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. **Informações Gerais**: Os acionistas poderão participar na AGOE: • de forma digital, por meio da Plataforma Digital; ou • por meio do envio de boletim de voto a distância (“**Boletim de Voto**”). Observados os procedimentos descritos no Manual de Participação para a AGOE, divulgado pela Companhia nesta data (“**Manual de Participação**”), os acionistas que desejarem participar da AGOE deverão realizar o cadastro na Plataforma Digital (link <https://assembleia.ten.com.br/683839878>), em até 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da AGOE, ou seja, **até o dia 26 de abril de 2026 (inclusive)**, e anexar cópias dos seguintes documentos: **Pessoa Física**: documento de identificação do acionista, com foto; **Pessoa Jurídica**: (i) estatuto social ou contrato social, conforme o caso, consolidado e atualmente vigente, bem como dos documentos societários que comprovem a representação legal do acionista (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identidade com foto do(s) representante(s) legal(is) do acionista; e **Fundo de Investimento**: (i) regulamento consolidado atualizado do fundo de investimento; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (iii) documento de identidade com foto do(s) representante(s) legal(is) do fundo de investimento. De modo a otimizar o processo de cadastramento dos acionistas na AGOE, solicita-se, ainda, aos acionistas o envio do extrato da sua posição acionária, emitido pela instituição custodiante ou pelo agente escriturador das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central. Aos acionistas que forem representados por meio de procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato outorgado há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Juntamente com a procuração, cada acionista que não for pessoa física ou que não assinar a procuração em seu próprio nome, deverá apresentar os documentos comprobatórios dos poderes do signatário para representá-lo. Os acionistas que não realizarem o pré-cadastro na Plataforma Digital no prazo acima referido **não** poderão participar da AGOE por meio de videoconferência, nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81. O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá (a) preencher o Boletim de Voto, conforme orientações de preenchimento nelas constantes; e (b) enviá-lo: (i) às instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia (caso prestem esse tipo de serviço); (ii) à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de escrituração das ações de emissão da Companhia, cuja seja o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM; (iii) ao depositário central no qual as ações da Companhia estejam depositadas (isto é, a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”); ou (iv) diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital (link <https://assembleia.ten.com.br/683839878>), após a realização do cadastro, preenchendo os campos de opções de voto e confirmando o voto, **até o dia 24 de abril de 2026 (ou seja, 4 (quatro) dias antes da data da AGOE)**, observadas as instruções constantes do Manual de Participação. Os boletins de voto a distância enviados por outros meios, incluindo por correio postal ou eletrônico, serão não considerados, nos termos do Artigo 27, §7º da Resolução CVM 81. Os acionistas que não enviarem o Boletim de Voto no prazo indicado acima **não** terão seus votos conferidos por meio de Boletim de Voto e sua presença computada na AGOE, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81. **Voto Múltiplo**: No âmbito da deliberação constante do item “V” da ordem do dia em sede de Assembleia Geral Ordinária, para efeitos do que dispõe o artigo 141, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, considerando as regras aplicáveis à concessão, em caráter extraordinário, da nova autorização da B3 para que a Companhia mantenha temporariamente quantidade de ações em circulação em patamar inferior ao previsto no Regulamento do Novo Mercado, nos termos do artigo 55 do Estatuto Social da Companhia, o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário à requisição da adoção do processo de voto múltiplo na Assembleia Geral Ordinária é de 3% (três por cento), observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da AGOE para tal requisição. **Voto em Separado**: No âmbito da deliberação constante do item “V” da ordem do dia em sede de Assembleia Geral Ordinária, para efeitos do que dispõe o artigo 141, §4º, da Lei das Sociedades por Ações, considerando as regras aplicáveis à concessão, em caráter extraordinário, da nova autorização da B3 para que a Companhia mantenha temporariamente quantidade de ações em circulação em patamar inferior ao previsto no Regulamento do Novo Mercado, nos termos do artigo 55 do Estatuto Social da Companhia, excluído o acionista controlador, a maioria dos acionistas titulares de ações que representem, pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia poderão solicitar a realização de votação em separado para eleição de um membro do Conselho de Administração e seu suplente. **Instalação do Conselho Fiscal**: Em atenção ao art. 5º, I.A, da Resolução CVM 81, a Companhia informa que o percentual mínimo de participação no capital social votante da Companhia necessário à solicitação de instalação do Conselho Fiscal é 2% (dois por cento), nos termos do artigo 161, §2º, da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022. Informamos ainda que estão à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, na página de relações de investidores da Companhia (<https://ri.cruzeirodosuleducacional.com.br>) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), nos termos do artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 81, a Proposta da Administração e o Manual para Participação na AGOE, bem como o Boletim de Voto e a cópia dos demais documentos relacionados às matérias constantes da ordem do dia da AGOE. São Paulo, 27 de março de 2026. **Wolfgang Stephan Schwerdtle** - Presidente do Conselho de Administração.

Marituba Transmissão de Energia S.A.

CPNJ/MF nº 31.096.307/0001-61 - NIRE 3530051936-1

Edital de Segunda Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Marituba Transmissão de Energia S.A.

Nos termos do artigo 124, §1º, inciso II, do artigo 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e da Cláusula 9 do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Marituba Transmissão de Energia S.A.*” (“**Escritura de Emissão**”), celebrado em 08 de agosto de 2022, conforme aditado de tempos em tempos, entre a **Marituba Transmissão de Energia S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Olimpíadas, nº 205, Sala 450-J, CEP 04551-000, Vila Olímpia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 31.096.307/0001-61 (“**Companhia**” ou “**Marituba**” ou “**Emissora**”) e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102 (partes), Bloco A, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da emissão (“**Oliveira Trust**” ou “**Agente Fiduciário**”), ficam os titulares das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Companhia (“**Debêntures**”, “**Debenturistas**” e “**Emissão**”, respectivamente) convocados a participarem da assembleia geral de Debenturistas, que se realizará, em segunda convocação, **no dia 17 de abril de 2026, às 15 horas, de forma exclusivamente digital (“Assembleia” ou “AGD”)**, por meio da plataforma “*Microsoft Teams*”, nos termos do artigo 70, inciso I, da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81**”), cujo link de acesso será encaminhado aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da **Ordem do Dia** constante abaixo, tendo em vista que: **Considerando que: (a) a Two Square Transmissions Participações S.A.** (nova denominação da **Sterite Brazil Participações S.A.**), sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Olimpíadas, nº 205, Sala 450-A, CEP 04551-000, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.704.797/0001-27 (“**Two Square**”), a **GBS Participações S.A.**, sociedade por ações constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.774.224/0001-38, com sede à Rua das Olimpíadas, nº 205, sala 450 B, Vila Olímpia, CEP: 04.551-000, município de São Paulo, Estado de São Paulo (“**GBS**”) e a **Oitindina Participações S.A.**, sociedade por ações, constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.688.565/0001-41, com sede à Rua das Olimpíadas, nº 205, sala 450 C, Vila Olímpia, CEP: 04.551-000, município de São Paulo, Estado de São Paulo (“**Oitindina**”) ingressaram com pedido de recuperação extrajudicial, perante o Juízo da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo em 18 de julho de 2025 (“**Pedido de Recuperação Extrajudicial**”); (b) o plano de recuperação extrajudicial apresentado pela GBS, Two Square e Oitindina, nos autos do processo iniciado a partir do seu Pedido de Recuperação Extrajudicial, assinado em 9 de setembro de 2025 e homologado em 30 de janeiro de 2026 (“**Plano de RE**”) prevê, observadas determinadas condições precedentes, que sejam realizadas determinadas operações societárias, sendo certo que em algumas delas os resultados sejam a alteração do controle societário de Marituba, a partir da transferência, direta ou indireta, de ações para a **SPE Energico XXI S.A.**, sociedade por ações de propósito específico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.157.967/0001-76 (“**SPE EnergyCo**”), cuja totalidade de ações de sua emissão são de titularidade do BTG Pactual Energy Debt Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada (“**Fundo**”), ou para quaisquer outras sociedades (i) sob gestão da BTG Pactual Asset Management S/A DTVM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.650.082/0001-00 e/ou do BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.631.542/0001-37, e/ou da BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.625.159/0001-40 e/ou do Banco BTG Pactual S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45 e/ou (ii) pertencentes a qualquer pessoa ou entidade controladora, controlada ou sob controle comum do BTG Pactual Holding S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.923.227/0001-62 (“**Reorganização Societária**”); (c) a Reorganização Societária está vedada nos termos da Cláusula 6.1.1, item (ii), e da Cláusula 6.1.2, itens (i) e (xv), da Escritura de Emissão, estando sujeita, portanto, à autorização prévia dos Debenturistas da Escritura de Emissão; (d) a Companhia deseja obter a **não** declaração do vencimento antecipado, nos termos da Escritura de Emissão, em razão do (i) não preenchimento do Saldo Mínimo Reserva Debenturistas na Conta Reserva Debenturistas desde outubro de 2024, nos termos da Cláusula 6.1.2, item (viii), da Escritura de Emissão, (ii) não preenchimento do Saldo Mínimo Pagamento Debenturistas da Conta Pagamento Debenturistas desde julho de 2025, nos termos da Cláusula 6.1.2, item (viii), da Escritura de Emissão, e (iii) não atingimento do ICSD no exercício social de 2025, nos termos da Cláusula 6.1.2, item (xiv), da Escritura de Emissão; (e) a Companhia deseja obter aprovação dos Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão, para o (i) não preenchimento da Conta Reserva Debenturistas durante o Prazo de Vigência das Fianças Bancárias (observadas as renovações e/ou substituições nos termos da Escritura de Emissão), e (ii) não preenchimento da Conta Pagamento Debenturistas pelo período de 4 (quatro) meses a contar da data da Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos das Cláusulas Quinta, Sétima e Décima Terceira do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, e da Cláusula 6.1.2, item (viii), da Escritura de Emissão; (f) a Companhia deseja obter aprovação dos Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão, para a alteração das disposições a respeito da distribuição de dividendos, conforme previstas na Cláusula 6.1.2, (iv) da Escritura de Emissão; (g) a Companhia deseja obter aprovação dos Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão, para a alteração da definição de “**Conclusão do Projeto**” prevista na Cláusula 6.1.3 da Escritura de Emissão, de modo a alterar os subitens (v) e (vi) da referida cláusula; (h) a Companhia deseja obter aprovação dos Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão, para a alteração do prazo indicado na Cláusula 7.1.1, item (i) da Escritura de Emissão, para a apresentação do relatório consolidado da memória de cálculo compreendendo todas as rubricas necessárias para a obtenção do ICSD, de 120 (cento e vinte) dias para 150 (cento e cinquenta) dias após o término de cada exercício social; (f) a Companhia deseja obter aprovação dos Debenturistas, nos termos da Cláusula 6.1.2, (viii) e 6.1.5, da Escritura de Emissão, para alteração da mecânica de retenção e transferência dos Direitos Cedidos no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, para fins de cumprimento do Art. 28 da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (“**Lei de Concessões**”), de modo que, independentemente da verificação dos Saldos Mínimos, 20% (vinte por cento) dos Direitos Cedidos sejam transferidos para a Conta Movimento da Companhia a fim de não comprometer a operacionalização do Projeto e a continuidade da prestação do serviço da Companhia; e (j) em 09 de abril de 2026, a AGD convocada em primeira convocação não pode ser instalada por insuficiência de quórum, razão pela qual se procede à presente segunda convocação. **Isto posto, ficam os Debenturistas Convocados para Deliberar sobre a Seguinte Ordem do Dia:** (i) a aprovação da Reorganização Societária, em decorrência da assinatura e em cumprimento ao previsto no Plano de RE, nos termos das Cláusulas 6.1.1, item (xi), 6.1.2, itens (i) e (v), e 9.4.1 da Escritura de Emissão; (ii) a aprovação para, nos termos da Cláusula 9.4.2, item (v) da Escritura de Emissão, a alteração das disposições a respeito da troca de controle, conforme previstas nas Cláusulas 6.1.1, item (xi) e 6.1.2, item (xv) da Escritura de Emissão, que passarão a vigorar com as seguintes redações: “**6.1.1 Constituem Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.3 abaixo: (...) (xi) mudança do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) direto da Emissora, sem prévia autorização de Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, exceto nas seguintes hipóteses: (a) entre sociedades (a.i) sob gestão da BTG Pactual Asset Management S/A DTVM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.650.082/0001-00 e/ou da BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.631.542/0001-37, e/ou da BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.625.159/0001-40 e/ou do Banco BTG Pactual S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45 e/ou (a.ii) pertencentes ao Grupo Econômico do BTG Pactual Holding S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.923.227/0001-62 (“Reorganização Societária Permitida”); e (b) caso aplicável, o Contrato de Penhor de Ações seja aditado no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contado da conclusão da Reorganização Societária Permitida para refletir o ingresso do novo acionista (ou exclusão do acionista substituído), sem prejuízo das demais formalizações a serem realizadas de acordo com os termos, condições e prazos estabelecidos no referido instrumento, observado que o aditamento ao Contrato de Penhor de Ações referido na alínea “(b)” acima prescindirá da realização de Assembleia Geral de Debenturistas. Para fins deste Contrato, “**Grupo Econômico**” significa qualquer pessoa ou entidade controladora, controlada ou sob controle comum com a parte em referência; (...) **6.1.2 Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, partes beneficiárias ou qualquer outro valor mobiliário, pela Emissora, ressalvados eventuais aumentos de capital da Emissora no âmbito da Reorganização Societária Permitida;** (iii) a aprovação da não declaração do vencimento antecipado em razão do não preenchimento do Saldo Mínimo Reserva Debenturistas na Conta Reserva Debenturistas desde outubro de 2024, nos termos das Cláusulas 6.1.2, item (viii) e 6.5 da Escritura de Emissão; (iv) a concessão de anuidade prévia (waiver) para o não preenchimento do Saldo Mínimo Reserva Debenturistas na Conta Reserva Debenturistas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) durante o Prazo de Vigência das Fianças Bancárias (observadas as renovações e/ou substituições nos termos da Escritura de Emissão), e a consequente não constituição de um Evento de Inadimplemento e não declaração do vencimento antecipado da Escritura de Emissão, nos termos das Cláusulas Quinta, Sétima e Décima Terceira do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, e das Cláusulas 6.1.2, item (viii) e 9.4.3, da Escritura de Emissão; (v) a aprovação da não declaração do vencimento antecipado em razão do não preenchimento do Saldo Mínimo Pagamento Debenturistas da Conta Pagamento Debenturistas desde julho de 2025, nos termos das Cláusulas 6.1.2, item (viii) e 6.5 da Escritura de Emissão; (vi) a concessão de anuidade prévia (waiver) para o não preenchimento do Saldo Mínimo Pagamento Debenturistas na Conta Pagamento Debenturistas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) e não declaração do vencimento antecipado da Escritura de Emissão, nos termos das Cláusulas Quinta, Sétima e Décima Terceira do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, e das Cláusulas 6.1.2, item (viii) e 9.4.3, da Escritura de Emissão; (vii) a aprovação da não declaração do vencimento antecipado em razão do não atingimento do ICSD no exercício social de 2025, nos termos das Cláusulas 6.1.2, item (xiv) e 6.5, da Escritura de Emissão; (viii) a aprovação para, nos termos da Cláusula 9.4.2, item (v) da Escritura de Emissão, a alteração da disposição a respeito da distribuição de dividendos, conforme previstas na Cláusula 6.1.2, (iv) da Escritura de Emissão, que passaria a vigorar com a seguinte redação: “**6.1.2. Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto nas Cláusulas 6.4 e 6.5 abaixo, qualquer dos Eventos de Inadimplemento descritos abaixo (“Eventos de Inadimplemento Não Automáticos”): (...) (iv) realização de resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações de emissão da Emissora, distribuição, pela Emissora, de dividendos, juros sobre capital próprio, ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista, cujo valor, isoladamente ou em conjunto, supere o mínimo obrigatório disposto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, sem prévia autorização de Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, salvo se: (A) verificada, cumulativamente, a ocorrência das seguintes hipóteses: (a) verificação da Conclusão do Projeto; (b) ter atingido o ICSD de, no mínimo, 1,30x (um inteiro e trinta centésimos), durante o exercício fiscal imediatamente anterior ao evento da distribuição de dividendos, calculado com base nas demonstrações contábeis regulatórias da Emissora, auditadas por auditor independente cadastrado na CVM, devendo os auditores emitir notas explicativas contemplando relatório de apuração do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (“ICSD”), conforme metodologia de cálculo constante do Anexo I à presente Escritura de Emissão; (c) que o Projeto esteja em operação e a Emissora esteja adimplente com todas as obrigações pecuniárias de seus respectivos financiamentos; e (d) estar a Emissora adimplente com todas as obrigações pecuniárias desta Escritura de Emissão, assim como com todas as obrigações dos Contratos de Garantia Reais;” (ix) a aprovação da alteração da Cláusula 6.1.3, itens (v) e (vi) da Escritura de Emissão, que passarão a vigorar com as seguintes redações: “**6.1.3. Para os fins da presente Escritura de Emissão, “Conclusão do Projeto” significa a ocorrência cumulativa das seguintes condições, que deverão ser devidamente comprovadas pela Emissora, mediante a apresentação dos documentos e/ou cumprimento das condições indicadas abaixo: (...) (v) confirmação por escrito pela Emissora, por meio da declaração da (i) de inexistência de débitos, passivos financeiros e/ou qualquer obrigação pecuniária vencidas e exequíveis atribuídos à Emissora junto ao MME, à ANEEL e/ou ao ONS, que possam causar um Efeito Adverso Relevante no Projeto, bem como (ii) inexistem débitos vencidos e exequíveis com os fornecedores das obras relacionadas ao Projeto, que possam causar um Efeito Adverso Relevante no Projeto, exceto pelo Contrato de Construção Cobra (conforme definido abaixo); (vi) comprovação, por meio da apresentação de documentos competentes da quitação das contas a pagar com os fornecedores do CAPEX do Projeto, exceto pelo pagamento da parcela final dos Contratos Engineering, Procurement and Construction (“EPC”) relacionados aos itens finais de conclusão de obra que não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor total do contrato de EPC, ressalvado o “Settlement Agreement”, celebrado em 16 de julho de 2025, conforme aditado de tempos em tempos, entre a Cobra Brasil Serviços, Comunicações e Energia S.A., a Emissora, a Borborema Transmissão de Energia S.A., a Goyaz Transmissão de Energia S.A. e a Solaris Transmissão de Energia S.A., com a intervenção e anuidade da Two Square e do BTG Pactual Energy Debt (“**Contrato de Construção Cobra**”);” (x) a aprovação da alteração da Cláusula 7.1.1, item (i) da Escritura de Emissão, para refletir a alteração no prazo de apresentação do relatório consolidado da memória de cálculo, que passaria a vigorar com as seguintes redações: “**7. Obrigações Adicionais da Emissora: 7.1. Obrigações da Emissora: 7.1.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente pago, a Emissora obriga-se, ainda, a: (i) fornecer ao Agente Fiduciário: (...) (b) dentro de, no máximo, 150 (cento e cinquenta) dias após o término de cada exercício social, relatório consolidado da memória de cálculo compreendendo todas as rubricas necessárias para a obtenção do ICSD, conforme metodologia de cálculo constante do Anexo I à Escritura de Emissão, devidamente apurados pelos auditores independentes contratados pela Emissora, sob pena de impossibilidade de acompanhamento pelo Agente Fiduciário, podendo este solicitar por escrito à Emissora ou aos seus auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários. A Emissora autoriza que o relatório específico de apuração do ICSD consolidado seja disponibilizado no site do Agente Fiduciário;” (xi) a aprovação, nos termos da Cláusula 6.1.2, (viii) e 6.1.5, da Escritura de Emissão, para alteração da mecânica de retenção e transferência dos Direitos Cedidos no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, para fins de cumprimento do art. 28 da Lei de Concessões, de modo que, independentemente da verificação dos Saldos Mínimos, 20% (vinte por cento) dos Direitos Cedidos sejam transferidos para a Conta Movimento da Companhia a fim de não comprometer a operacionalização do Projeto e a continuidade da prestação do serviço da Companhia. (xii) a aprovação de autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, adote todas as medidas necessárias em razão das deliberações tomadas na Assembleia pelos Debenturistas, incluindo, sem limitação, por meio da elaboração e celebração de quaisquer novos instrumentos e/ou aditamentos aos instrumentos existentes. **Informações Gerais:** Os Debenturistas interessados em participar da AGD por meio da plataforma “*Microsoft Teams*” deverão solicitar o cadastro para a Companhia com cópia para o Agente Fiduciário, para os seguintes endereços eletrônicos: “fundraising@ts-transmission.com.br” e “af.assembleias@oliveiratrust.com.br”, em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGD, manifestando seu interesse em participar da AGD e solicitando o link de acesso ao sistema (“**Cadastro**”), sendo o link disponibilizado pela Companhia. Na solicitação de Cadastro o Debenturista deverá anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na AGD, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, na forma do disposto no artigo 702, §1º da Resolução CVM 81, quais sejam: (i) identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF ou CNPJ, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar para a Companhia e o Agente Fiduciário (i) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral - RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular; (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pela instituição escrituradora, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 3 (três) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro representante o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos fundos de investimento, a apresentação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Código Civil**”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital. As pessoas naturais Debenturistas somente poderão ser********